



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA N.º 513/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do
Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JONAS DINIS
DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.074-73, para
exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro
de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso
Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020,
homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de
Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 514/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do
Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RENATA
FELIX DO NASCIMENTO LOPES, inscrita no CPF sob o n.º
XXX.XXX.614-21, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de
Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura
Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital
nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto
nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de
Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 515/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do
Municipal, pela presente,

RESOLVE:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Art. 1º Nomear a Senhora ROBERTA DO NASCIMENTO LIMA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.874-63, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 516/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RODOLFO DA SILVA PONTES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.994-62, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 517/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora REGINA COELLI SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.434-06, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 518/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO BOSCO MEDEIROS MACIEL FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.774-02, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 519/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JOSEANE MARIA AGUIAR DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.304-40, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 520/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JOSEANE BEZERRA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.194-30, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 521/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora GISELDA DE PAIVA BISPO, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.204-31, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 522/2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EMERSON FRANÇA PAIXÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.584-21, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 523/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EZEQUIAS LIMA DE MOURA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.204-32, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 524/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDSON PAULO BOMFIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.405-91, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 525/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DANIEL TERRA CENTENO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.016-13, para



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 526/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora BRUNA SILVA DE MOURA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.304-12, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 527/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ EDUARDO MELQUIADES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.934-28, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental I, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 528/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.754-65, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental I, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 529/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.464-95, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental I, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 530/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora AÇUCENA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.954-24, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental I, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº

001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 531/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANIELLE ANDRADE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.784-60, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental II - Português, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 532/2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRÉ SARMENTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.314-60, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental II - Português, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 534/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VITORIA ELEN LOURENÇO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.884-75, para exercer o cargo efetivo de Cuidador de Crianças, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 535/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ROBERTA BARROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.824-54, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 536/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAQUEL MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.484-06, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala de Educação Infantil - Monitor, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 537/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora OZIANE KARLA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.664-19, para exercer o cargo efetivo de Supervisora Escolar, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 538/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora NOELLE CRISTINA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.774-65, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 539/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LIGIA SABINO DA COSTA MELO, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.678-29, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala de Educação Infantil - Monitor, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 540/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KATIANE DA SILVA DORNELAS, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.574-57, para exercer o cargo efetivo de Merendeira, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 541/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JANINE DOS SANTOS ROLIM, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.174-48, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental II - Inglês, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 542/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DIETHER JULIANO XAVIER RAMOS, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.544-84, para exercer o cargo efetivo de Professor Fundamental II – Educação Física, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 18 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 E 006/2023

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADO: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

CNPJ: 39.862.043/0001-11

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 167.996,00** (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATADO: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA

CNPJ: 38.477.651/0001-40

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 21.975,00** (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.12.306.2047.2533 - MANUTENÇÃO DA DISTRIB. DE MERENDA ESCOLAR- PNAE - 02040.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE - 02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 A 012/2023

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 262.805,28** (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 43.118.032/0001-07

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 19.600,00** (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADO: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 14.120,00** (QUARTOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO: CANTINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.202.638/0001-00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 6.213,52** (SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADO: JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.32.534/0001-91

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 1.380.583,84** (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME

CNPJ: 20.784.313/0001-95

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 1.106,40** (HUM MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS

02030.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

02040.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02040.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2541 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTÉSES

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA

02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

02090.23.122.2027.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

02.110-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02110.08.244.2044.2449 - MANUT.ATIV.CENTRO DE REF.ESPECIAL.ASSIST.SOC-CREAS

02110.08.244.2045.2450 - MANT.ATIV.DA SEC.DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02110.08.244.2045.2452 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

02.140-SECRETARIA DO GAB.DE INFRAESTRUTURA

02140.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

02140.15.784.2019.2486 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS

02140.25.752.2023.2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA

02.160-SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGR

02160.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

02.170-SECRETARIA DE PESCA – SEPES

02170.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02.190-DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

02190.15.452.2031.1114 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSIT

02190.15.452.2031.2406 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 013 A 022/2023-PMP

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DETE MUNICIPIO.

CONTRATO Nº 013/2023-PMP

CONTRATADO: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 6.573,05 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

CONTRATO Nº 014/2023-PMP

CONTRATADO: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 43.684.445/0001-40

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 37.760,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

CONTRATO Nº 015/2023-PMP

CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 131.868,38 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

CONTRATO Nº 016/2023-PMP

CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

CNPJ: 30.195.733/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

CONTRATO Nº 017/2023-PMP

CONTRATADO: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.195.733/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS)**

CONTRATO Nº 018/2023-PMP

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

CNPJ: 42.092.696/0001-73

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: **R\$ 26.766,50 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CONTRATO Nº 019/2023-PMP



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

CONTRATADO: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 14.368,00 (QUARTTOZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

CONTRATO Nº 020/2023-PMP
CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

CONTRATO Nº 021/2023-PMP
CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTAO EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 55.180,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

CONTRATO Nº 022/2023-PMP
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 9.728,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

CONTRATO Nº 001/2023-FMAS
CONTRATADO: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: de R\$ 7.169,40 (SETE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 002/2023-FMAS
CONTRATADO: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 8.260,00 (OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)

CONTRATO Nº 003/2023-FMAS
CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 10.875,62 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATO Nº 004/2023-FMAS
CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 1.845,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONTRATO Nº 005/2023-FMAS

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
CNPJ: 42.092.696/0001-73
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 2.719,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 006/2023-FMAS
CONTRATADO: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ de R\$ R\$ 1.708,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).

CONTRATO Nº 007/2023-FMAS
CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: de R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CONTRATO Nº 008/2023-FMAS
CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTAO EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: de R\$ 16.014,00 (DEZESSEIS MIL E QUARTOZE REAIS)

CONTRATO Nº 007/2023-FMS
CONTRATADO: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 6.574,70 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 008/2023-FMS
CONTRATADO: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 18.880,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATO Nº 009/2023-FMS
CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 97.194,00 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

CONTRATO Nº 010/2023-FMAS
CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)

CONTRATO Nº 011/2023-FMS
CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
CNPJ: 42.092.696/0001-73



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.539,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 012/2023-FMS

CONTRATADO: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.607.630/0001-92

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATO Nº 013/2023-FMS

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATO Nº 014/2023-FMS

CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTAO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 32.205,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)

CONTRATO Nº 015/2023-FMS

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 12.160,00 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2039.1126 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP.P/OS ÓRGÃOS DO GABINETE

02010.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2036.1123 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS

02030.04.123.2038.1125 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS PARA SEFIN

02030.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.122.2047.1162 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/SEC.EDUCAÇÃO E CULT.

02040.12.361.2046.1158 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/EDUCAÇÃO BÁSICA-MDE

02040.12.361.2046.1159 - AQUIS.DE

MÓVEIS,EQUIP.P/EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 40%

02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE

02040.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02040.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

02040.12.365.2046.1160 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/CRECHES MUNICIPAIS

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.1140 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO P/O NASF

02050.10.301.2042.1145 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.PARA UBS

02050.10.301.2042.1146 - AQUISIÇÃO MÓVEIS E

EQUIP.P/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2043.1152 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS P/SEC.DE SAÚDE

02050.10.302.2048.1167 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E

EQUIP.P/LAB.CARMELO BRAN

02050.10.302.2048.1172 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS P/O CAPS

02050.10.302.2048.1174 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E

EQUIP.P/LABOR.DE PRÓTESE

02050.10.302.2048.1178 - AQUISIÇÃO DE

MOBILIÁRIO,EQUIP.P/PRONTO ATENDIMENTO

02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

02090.23.122.2027.1224 - AQUIS.DE MÓVEIS E EQUIP.P/SEC.DE TURISMO E MEIO AM

02.110-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02110.08.243.2049.1251 - AQUIS. MOVEIS, EQUIP. MAT.PERM. CENTRO CONVIVENCIA

02110.08.243.2049.2479 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV- PETI,PROJOVEM E IDOSOS

02110.08.244.2044.1154 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS P/O CRAS

02110.08.244.2045.1155 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/PROGRAMA DA SETAS

02110.08.244.2045.2534 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DO PROG.BOLSA FAMÍLIA- IGD

02.140-SECRETARIA DO GAB.DE INFRAESTRUTURA

02140.15.451.2019.1198 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS P/SEURB

02140.15.691.2023.1217 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/O

NOVO MERCA.PUBLICO

02140.15.784.2019.2486 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS

02.160-SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGR

02160.20.122.2020.1204 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

EQUIP.P/SEC.DE AGRICULTURA

02.170-SECRETARIA DE PESCA - SEPES

02170.11.692.2021.1211 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIP.P/SECRETARIA DA PESCA

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

02180.27.812.2028.1227 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS PARA A SEJUL

02.190-DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

02190.15.452.2031.1115 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E

EQUIPAMENTOS PARA O DEMUTRAN

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 014, 021 E 029/2023-PMP, FMAS E FMS

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE PITIMBU.

CONTRATO Nº 014/2023-FMAS

CONTRATADO: ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.995.037/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 71.304,77 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATO Nº 021/2023-FMS

CONTRATADO: ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.995.037/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 91.209,63 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATO Nº 029/2023-PMP

CONTRATADO: ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.995.037/0001-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 320.331,74 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

02010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS

02030.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

02040.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02040.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

02050.10.302.2048.2541 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTÊSES

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

02090.23.122.2027.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

02.110-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02110.08.243.2049.2479 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV- PETI,PROJOVEM E IDOSOS

02110.08.244.2044.2449 - MANUT.ATIV.CENTRO DE REF.ESPECIAL.ASSIST.SOC-CREAS

02110.08.244.2045.2450 - MANT.ATIV.DA SEC.DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02110.08.244.2045.2452 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS

02110.08.244.2045.2534 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DO PROG.BOLSA FAMÍLIA- IGD

02110.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.140-SECRETARIA DO GAB.DE INFRAESTRUTURA

02140.15.784.2019.2486 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS

02.160-SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGR

02160.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

02.170-SECRETARIA DE PESCA - SEPES

02170.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02.190-DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

02190.15.452.2031.2406 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 023/2023-PMP

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS, DESTINADOS A SEGURANÇA DOS AGENTES DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIROS, ELETRICISTAS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

CONTRATO Nº 023/2023-PMP
CONTRATADO: RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.830.614/0001-88
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 63.405,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.

02140.15.784.2019.2486 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02140.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-SRP

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 018,019 E 020/2023-FMS

PITIMBU-PB, 06 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS

USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2023-FMS
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 80.575,50 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 019/2023-FMS
CONTRATADO: ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.995.037/0001-90
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 139.795,45 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 020/2023- FMS
CONTRATADO: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.486.101/0001-39
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R\$ 112.273,00 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023.
02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)
02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)
02050.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol de Areia (Beach Soccer 2023).

Art. 2º. As competições são promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu e organizado pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Art. 3º. Todos os participantes desse evento serão considerados concededores deste documento e das legislações afins vigentes (regras), aos quais ficam subordinados.

Art. 4º. O Campeonato Municipal de Beach Soccer será disputado para a categoria livre Masculino e com previsão de início no dia 10 do mês de janeiro de 2023.

Art. 5º. A competição será realizada dentro do Projeto “Festival de Verão”, na Arena Pitimbu localizada na orla do Município.

Art. 6º. Os jogos serão realizados conforme determinação da SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e terão início às 19:00, com tolerância de 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, em caso de a equipe não estiver em quadra no horário determinado, sofrerá a penalidade de WO.

CAPÍTULO II – OBJETIVO

Art. 7º. As competições municipais de Beach Soccer têm como objetivo, promover um intercâmbio esportivo e cultural entre seus participantes, promotores e organizadores.

CAPÍTULO III – PODERES

Art. 8º. Na vigência das competições, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculados serão reconhecidos como autoridades:

Prefeitura Municipal de Pitimbu;

Secretaria Municipal de

Esporte, Juventude e Lazer –

SEJEL; Comissão

Disciplinar; Polícia Militar do

Estado da Paraíba; Bombeiro

Militar do Estado da Paraíba;

e Guarda Municipal.

CAPÍTULO IV – PARTICIPAÇÃO E

IDENTIFICAÇÃO.

Art. 9º. Na categoria Livre a idade mínima permitida é ter 16 anos no ano da competição. Obs.: Menor de 18 anos trazer Declaração de Autorização autenticada pelo seu responsável legal.

Art. 10. Para jogar/participar dos jogos os participantes deverão apresentar qualquer documento oficial com foto: CNH, RG, acrescido do documento de CPF e Comprovante de Residência.

Parágrafo Primeiro - O atleta que não apresentar o documento de identificação não poderá participar dos jogos. Em caso de extravio do documento oficial o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial até 7(sete) dias antes do evento, o que será analisado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

Art. 11. O atleta que estiver inscrito para 2 (duas) ou mais equipes, a sua inscrição valerá para o 1º jogo que atuar e a outra equipe não terá direito de substituir em sua inscrição outro atleta.

Art. 12. É vetado participar das competições os atletas que estiverem cumprindo punição imposta pela SEJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, por infrações em competições anteriores.

CAPÍTULO V – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E INSCRIÇÃO

Art. 13. Será cobrado a taxa de inscrição das equipes em forma de alimentos, sendo 30kg de alimentos para cada equipe.

Art. 14. No campeonato de Beach Soccer cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) atletas e no máximo até 12(doze) atletas.

Parágrafo Primeiro - O atleta somente poderá participar das competições com domicílio eleitoral no município de Pitimbu, no mínimo 01 (um) ano antes da data que inicia a competição e deverá entregar no ato de sua inscrição a Declaração de Quitação Eleitoral, salvo os atletas que completam 18 (dezoito) anos no ano da competição e não possuir o título eleitoral, poderá jogar com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

apresentação de comprovante de residência de Água ou energia no nome dos pais e o atleta que completar 19 anos no ano da competição poderão jogar com título de eleitor com tempo inferior a um ano desde que seja o 1º Título Eleitoral.

Parágrafo Segundo – As equipes terão permissão de inscreverem até 05 (cinco) atletas que não possuam domicílio eleitoral no município de Pitimbu, sendo 04 (quatro) atletas de linha e 01 (um) goleiro, nos casos de não conseguirem atletas suficientes no município.

Parágrafo Único – O goleiro inscrito sem domicílio eleitoral no município não poderá atuar como jogador de linha.

Parágrafo Terceiro – Atletas Estrangeiros que residam no Município de Pitimbu para poderem participarem da Competição terão que ter Comprovante de Residência (Água ou energia) em seu nome mínimo 03 (três) meses antes do início da competição, ou ser casado e sua esposa ter domicílio eleitoral no município de Pitimbu-PB.

Parágrafo Quarto – As equipes terão suas fichas de inscrições avaliadas pela comissão organizadora e, em caso de irregularidades, serão comunicadas entre os dias 07 e 21 de dezembro, ficando estabelecido resposta oficial da decisão, pela mesma comissão no dia 22 de dezembro. Ficando os dias 22 e 23 de dezembro como prazo para recursos, conseqüentemente, para as equipes regularizarem, em caso de comunicado pela comissão, suas possíveis pendências, no horário de funcionamento da SEJEL, no mesmo local. Fica estabelecido ainda que até o dia 27 de dezembro a comissão entrará em contato com a equipe para informar o deferimento final, bem como realização de uma live por meio da rede social da SEJEL (instagram/ @sejel_pitimbu), às 12h, para realização do sorteio das equipes.

Parágrafo único – Fica determinado que todos os atletas, bem como as equipes de um modo geral, necessitam entregar no ato da inscrição cópia do comprovante de vacinação contra Covid-19, com pelo menos a 2º dose já tomada, seguindo os registros ofertados pelo órgão de vigilância sanitária e Organização Mundial da saúde.

Art. 15. As equipes terão o prazo para inscrição, entre os dias 07 à 21 de dezembro de 2022, das 08h às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Rua Dr. João

Gonçalves, nº 585, Centro, Pitimbu-PB, (próximo ao posto de combustível). Ressaltando que até o término do período de inscrição, as equipes poderão realizar alteração de suas fichas, ficando cientes de que após o prazo não poderão efetuar nenhuma mudança.

Parágrafo único - Cada atleta deverá ter em seu cadastro CNH ou RG, título de eleitor, quitação eleitoral, Comprovante de Endereço e Vacinação contra Covid-19.

Art. 16. Na competição de Beach Soccer, em cada partida a equipe deve atuar com no máximo de 5 (cinco) atletas, sendo 1 (um) goleiro e 4 (quatro) jogadores de linha.

Obs.: - Joga-se com 5 (cinco) atletas;

- Inicia-se com no mínimo 3 (três) atletas;
- Continua-se uma partida com no mínimo 3 (três) atletas;
- Paralisa-se a partida com menos de 3 (três) atletas.

Parágrafo Único – Se no momento da interrupção o placar apresentar empate ou estiver favorável a equipe que motivou a interrupção, será ela considerada perdedora pelo escore de 3 X 0, devendo ficar registrado em súmula, inclusive, os gols desconsiderados à equipe motivadora da interrupção.

Art. 17. As equipes que se apresentarem com o número de jogadores inferior ao permitido poderão relacionar atletas na súmula até o final da partida no tempo normal, desde que o referido atleta se apresente uniformizado e de posse de seu documento de identificação, previamente inscrito juntamente a equipe.

Art. 18. A comissão técnica será formada por até 3 (três) membros: Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista.

Art. 19. A equipe não poderá substituir atleta lesionados, nem com atestado médico durante a competição.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Art. 20. Havendo igualdade na cor das camisas de ambas as equipes, a equipe que estiver à esquerda da tabela (mandatário) deverá providenciar a troca da camisa.

Art. 21. No campeonato de Beach Soccer o tempo de jogo será de 3 (três) tempos de 12 minutos corridos com pausa somente para Faltas, Gols e a pedido da arbitragem. A partida terminou em empate, teremos um tempo extra de 3 minutos. Persistindo no empate, pênaltis com 05 (cinco) cobranças para cada lado.

Art. 22. Em uma partida de Beach Soccer sempre sairá um vencedor, não há critério de empate no jogo, sendo 3 três tempos de 12 (doze) minutos, se a partida persistiu no empate teremos mais 3 (três) minutos extras de prorrogação, se a partida continuar empatada teremos as disputas nos pênaltis.

Art. 23. Sobre cobranças de pênaltis, serão (cinco) cobradores de cada lado, alinhando-se as duas equipes no centro do campo, vence quem mais acertar as cobranças.

Art. 25. A equipe que não se apresentar no período do Campeonato, em seus respectivos jogos, consequentemente, no local e horário marcados, através de sorteio prévio, com o número mínimo de atletas, será declarada perdedora por WO e eliminada da competição, sendo desconsideradas todas as suas partidas realizadas, impondo-se derrota de 3 x 0, inclusive, para os jogos ainda não disputados, não se computando os gols marcados e sofridos. A equipe será punida com 2 (dois) anos de suspensão no evento da sua categoria no ano seguinte desenvolvida e promovida pela SEJEL para todos os seus integrantes (atletas e técnicos).

Obs.: Todas as equipes terão o direito de defesa em caso de cometer W.O. A mesma deverá ser entregue na SEJEL até 24 (vinte e quatro) horas, em dia útil, após a partida em papel timbrado. A referida defesa será analisada pela comissão disciplinar.

Art. 26. Se alguma equipe cometer W.O. em uma partida em que envolva premiação, a equipe infratora não terá direito a mesma sendo entregue a equipe subsequente na classificação.

Art. 27. As equipes que forem desclassificadas os seus atletas não poderão jogar por equipes classificadas.

Art. 28. A cada jogo será entregue uma minuta para cada equipe, que deverá ser preenchida, relacionando apenas atletas e comissão técnica entregar com os documentos ao mesário para que o mesmo possa adiantar a súmula, bem como facilitar a comunicação entre partes.

Art. 29. A organização exige que as equipes entrem aquecidas em campo para que a partida inicie no horário.

Art. 30. Não será exigido um número limite de substituições no presente Campeonato de Beach Soccer, podendo o atleta substituído retornar ao jogo.

CAPÍTULO VII – DAS PUNIÇÕES

Art. 31. Os atletas estarão sujeitos ao recebimento de cartões disciplinares, na seguinte graduação:

- a) Amarelo – advertência na partida;
- b) Vermelho – exclusão da partida.

Art. 32. O jogador que receber cartão vermelho durante uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte. A cada expulsão a Comissão Disciplinar se reunirá para avaliar (com base no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva) e julgar se a suspensão de uma partida é suficiente como punição ou se mais algum tipo de sanção deverá ser aplicado.

Art. 33. No caso de recebimento do 2º cartão amarelo, em partidas consecutivas ou alternadas, o atleta será suspenso automaticamente da partida seguinte. Os cartões serão zerados somente na semifinal.

Art. 34. Os Atletas e dirigentes que sofrerem uma punição por agressão física e verbal será eliminado da competição e poderão sofrer uma punição de no mínimo 30 dias e máximo 24 (vinte e quatro) meses de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 35. Atletas e dirigentes que agredirem de forma física e verbal aos árbitros, componentes da comissão organizadora, atletas adversários ou torcedores sofrerem uma punição de no mínimo 180 dias e máximo 24 (meses) de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

responderão ao um termo circunstanciado na Delegacia de Polícia Civil do Município Pitimbu.

Art. 36. Atletas e dirigentes que agredirem de forma física e verbal aos árbitros, componentes da comissão organizadora, atletas adversários ou torcedores ficaram suspensos provisoriamente por 30 dias ou até o julgamento previsto.

Art. 37. A equipe que abandonar o campo de jogo antes do término da partida, independente da fase do campeonato, estará automaticamente desclassificada da competição e seus atletas sofrerão uma pena de 01 (um) ano de suspensão no evento da sua categoria no ano seguinte desenvolvida e promovida pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Parágrafo Primeiro - A punição será imposta a Equipe e aos atletas/dirigentes relacionados na súmula da partida.

Parágrafo Segundo - Se a partida em questão envolver premiação, a equipe que abandonou a partida perde o direito a premiação, repassando este direito a próxima equipe na classificação.

Art. 38. Em caso do atleta em jogo tirar o uniforme para comemoração ou qualquer outro motivo, será penalizado com cartão amarelo.

Art. 39. A equipe que de qualquer forma descumprir normas do regulamento será eliminada da competição e o responsável da equipe estará ciente conforme Declaração assinada e poderão ainda sofrer uma punição de no mínimo 30 dias e máximo 2190 dias de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e responderão ao um termo circunstanciado na Delegacia de Polícia Civil do Município de Pitimbu.

CAPITULO VIII – SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 40. O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora do referido campeonato, ficando estabelecido a sistemática Tabela de Grupos.

Art. 41. Para efeito de classificação os resultados das partidas darão as equipes os seguintes pontos: 1: Vitória no tempo normal – 03 (três) pontos; 2: Vitória na prorrogação - 02 (dois) pontos; 3: Vitória nos pênaltis 01 (um) ponto.

4: Derrota no tempo normal – 0 (zero) ponto.

Parágrafo único – Fica estabelecido que para critério de desempate: 1º - Saldo de gols; 2º - Cartão amarelo; 3º - Cartão Vermelho; e 4º - Sorteio.

Obs I: Em caso de empate em saldo de gols, em cartão amarelo e vermelho, fica determinado que a decisão da equipe que avançará na competição, será através de sorteio entre ambas dirigido pela comissão juntamente com a arbitragem.

Obs.: O Critério de desempate se aplicará apenas quando ambas as equipes somarem 01 (um) ponto durante as duas partidas dos jogos de “ida e volta”.

Art. 42. No Beach Soccer se um jogo de fase classificatória acabar empatado, serão cobradas penalidades de forma alternada. Em um jogo eliminatório, se persistir o empate deverá ser realizado uma cobrança de 05 (cinco) penalidades obrigatórias em sistema alternado, persistindo empate novamente serão cobradas penalidades de forma alternada até que se conheça o vencedor.

Parágrafo Único - Na cobrança de pênaltis, poderão cobrar as penalidades todos os atletas relacionados em súmula do dia.

CAPITULO IX – DAS REGRAS

Art. 43. As competições serão regidas pelas regras da Confederação ou Federação da Modalidade.

CAPITULO X – DOS UNIFORMES

Art. 44. As equipes deverão se apresentar para a partida com seus atletas devidamente uniformizados com calções e camisas iguais. Os



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

atletas não poderão usar: correntes, pulseiras, anéis, brincos, piercings, camisas de manga comprida por baixo (somente se for da cor predominante da manga da camisa).

CAPITULO XI – DOS RECURSOS

Art. 46. A denúncia de participação de atleta irregular poderá ser oferecida até 24 horas após o jogo realizado, pelo responsável da equipe, protocolando ofício em duas vias até as 14h na SEJEL.

Parágrafo Primeiro - Atleta irregular é aquele que não cumpre as normas deste regulamento, inscrição irregular ou estar cumprindo suspensão.

Parágrafo Segundo - A equipe que jogar com o atleta irregular, será eliminado da competição.

Art. 47. O prazo para impugnação de uma partida esgotar-se-á no primeiro dia útil após a realização da mesma, sendo a equipe que interpretar a impugnação deverá fazê-la na SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, através de ofício em papel timbrado.

Parágrafo Único – a equipe que tiver sua partida impugnada por qualquer motivo, se considerada culpada frente à inobservância do presente regulamento, além de ser eliminada da competição terá a equipe adversária como vencedora pelo escore de 3 x 0.

CAPITULO XII – PREMIAÇÃO

Art. 48. A premiação do Campeonato Municipal de Beach Soccer será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Art. 49. A premiação será a seguinte:

1	Campeão: Troféu + R\$: 8.000,00
2	Vice-campeão: Troféu + R\$: 5.000,00
3	3º lugar: Troféu + R\$: 3.500,00
4	4º lugar R\$: 2.000,00

CAPITULO XIV – COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 50. A comissão para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações, aos regulamentos e normas das Competições de Beach Soccer envolvendo as equipes participantes, atletas, dirigentes e/ou técnicos, será designada pela SEJEL.

CAPÍTULO XV – QUADRO DE ÁRBITROS

Art. 51. A contratação dos árbitros será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer- SEJEL.

CAPITULO XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. Toda comunicação da coordenação geral será feita através de nota oficial, que será oficializada pela SEJEL.

Art. 53. Os casos não previstos e mudanças neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral das Competições Municipais de Beach Soccer.

Art. 54. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pela SEJEL

– Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, e publicação, revogando as disposições anteriores e tem validade até dezembro de 2023.

Pitimbu, 01 de dezembro de 2022.

ADELMA CRISTOVAM
Prefeita Constitucional

JONEALISSON DE MELO BIAS
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer.

Relatório Anual de Ouvidoria



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

Relatório parcial da Ouvidoria é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelo setor e tem como objetivo dar transparência aos seus resultados, bem como dar cumprimento ao Art. 14, inciso II da Lei Federal 13.460/2017. Os dados informados foram coletados a partir de sistema utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, com a observação da política de sigilo e de confidencialidade nas publicações. Dessa forma, apresentamos o Relatório Anual da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB referente ao ano de 2022.

Considerada um importante instrumento de comunicação entre a Prefeitura e a população, a Ouvidoria do Município contabilizou de janeiro a dezembro de 2022, o número **1781** (mil setecentos e oitenta e um) atendimentos, registrando um significativo aumento de 32% em relação ao exercício anterior, onde os serviços de Ouvidoria estão cada vez mais conhecidos da população pitimbuense.

-Segue Respectivos Números.

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Sugestão	08	06	03	03	02	01	04	02	05	03	03	05
Denúncia	09	03		04	05		01	07	06	05	04	02
Elogio	04	02	05	02	01	02	02	01	03	02	02	01
Reclamação	53	48	20	37	32	26	47	51	58	64	43	20
Solicitação	112	89	92	73	97	103	94	123	112	137	109	23
Total mês	186	148	120	119	137	132	148	184	184	211	161	51

Total Geral de Manifestações 2022 **1781**

-Divisão de Manifestação por Secretarias

Pasta	Sugestão	Denúncia	Elogio	Reclamação	Solicitação
Obras	210		04	73	07
Tributos	273			43	21
Saúde	50	13	05	112	05
Guarda	82	24		140	15
Demutran	28			88	10
Turismo e Meio Ambiente			04	23	
Agricultura		01			05
Educação			04		
Finanças					10
Administração	483	06			15
Gabinete			05		
Pesca					07
Esporte					
Ação Social	07				
SAAE	08				

-Canais de comunicação

Além do FalaBr, a Ouvidoria possui os seguintes canais de atendimento:

Site: <https://www.pitimbu.pb.gov.br>

E-mail: ouvidoria@pitimbu.pb.gov.br

Telefone: 83-982062624

Presencial: rua Padre José Joao, 41 centro Pitimbu-PB

-Total de Manifestação por canal de Comunicação

FalaBr	Whatsapp	Email	Presencial	Ligações
64	947	24	215	531

-Assuntos mais recorrentes por pastas

Pasta	Assuntos mais recorrentes
Obras	Limpeza urbana, iluminação, poda de mato, manutenção de estradas.
Tributos	Revisão de tributação, dificuldade de acesso ao Portal do Contribuinte, emissão de nota fiscal eletrônica, acesso aos indexadores de tributação.
Saúde	Esclarecimento sobre vacinas, número limitado de atendimentos nas UBS, distribuição de remédios de uso contínuo, transporte para exames e tratamentos.
Guarda	Poluição sonora, fiscalização nas praças, rondas.
Demutran	Ordenamento do trânsito, falta de sinalização vertical e horizontal, aplicação abusiva de multas.
Turismo/Meio Ambiente	Desativação do lixo, poluição sonora, crimes ambientais.
Agricultura	Criação irregular de animais, apreensão de animais em vias públicas.
Educação	Esclarecimento sobre transporte escolar.
Finanças	Cronograma de pagamentos, transparência.
Administração	Concurso Público, Exercício irregular das funções.
Gabinete	Dificuldade de acesso às Leis municipais.
Pesca	Acesso aos programas sociais.
Esporte	
SAAE	Dificuldade de comunicação, valores cobrados por emissão de boletos.
Ação Social	Meio de acesso aos programas oferecidos, cronograma de pagamento das ajudas.

-Indexadores de resolutividade de Ouvidoria Municipal

Tempo médio de resposta	4 dias
Dentro do prazo	93%
Fora do prazo	7%
Demandas resolvidas	82%

-Índice de satisfação com atendimento de Ouvidoria

Excelente	Bom	Regular	Péssimo
27%	49%	20%	4%

CONCLUSÃO

Cada vez que o cidadão registra uma demanda na Ouvidoria, o mesmo está ajudando a Administração Pública diante da identificação dos pontos fortes e pontos a serem melhorados no processo de gestão e planejamento da administração.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode exercer o seu direito de se manifestar diante de uma demanda, encaminhando a mesma para a Ouvidoria.

Por força da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei 13.460/2017 (código de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos), os órgãos e entidades públicas devem proteger as informações pessoais desses cidadãos, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, a não ser que o cidadão autorize expressamente o acesso a estas informações particulares.

Desta forma, fazendo uma breve comparação dos dados estatísticos do ano de 2022 com o ano de 2021, a Ouvidoria Municipal de Pitimbu obteve uma melhora significativa no ano de 2022 no que diz respeito ao tempo médio de resposta ao cidadão, da resolutividade das demandas e no percentual de satisfação média no atendimento prestado.

Diante das inúmeras demandas recebidas pela Ouvidoria Municipal de Pitimbu durante o ano de 2022, percebe-se que essas demandas são de competências das mais diversas secretarias e setores, tais como, saúde, agricultura, administração e finanças, assistência social, obras, fiscalização, recursos humanos e saneamento básico.

No mais, percebe-se que a Ouvidoria Municipal vem sendo um excelente canal de interação e interlocução entre as reivindicações da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO N 361

população e o governo municipal, facilitando cada vez mais o diálogo e acesso para a construção de uma gestão participativa.

Pitimbu, 02 de Janeiro de 2023.

Rafael Maurício de Souza Santos
Ouvidor

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----